



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.787/03, DE 07 DE MAIO DE 2003.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.677, DE 23 DE MAIO DE 2001”.

FAÇO SABER, QUE A Câmara Municipal de Tabapuã APROVOU, e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.677, de 23 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

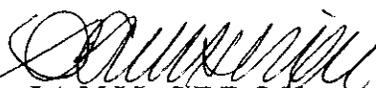
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP., autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para construção do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, na sede do município, à Av. Ângelo Ulian, s/n, no Conjunto Habitacional “Job Ulian”.

Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.677, de 23 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Prédio do Centro de Convivência do Idoso localizar-se-á em terreno sem benfeitorias próprio do município, objeto da matrícula nº 24.095 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de maio de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo